



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta nº 03/GAB/DPG/2018

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018.

Senhores defensores públicos e servidores da DPMG,

Cumprimentando-os e considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, que regulamenta a indenização de férias indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, **INFORMO QUE ESTARÁ ABERTA A PARTIR DE 08/11/18, ATÉ AS 23:59H DO DIA 12/11/18, a 3ª CONSULTA / HABILITAÇÃO para fins de avaliação de eventual indenização de FÉRIAS REGULAMENTARES indeferidas por necessidade do serviço, nos seguintes termos:**

ATENÇÃO

MUDANÇAS EM RAZÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS

1. Em razão da implementação do módulo de consulta do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS **não será necessário o envio de qualquer documento ou certidão**, nem mesmo qualquer consulta à Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional - SGPSO;
2. O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS estará disponível para acesso pessoal de todos os Defensores e Servidores **a partir de 08 de novembro de 2018**, na aba “Home”, do SIGED 2.0, mediante login e senha já utilizados para acesso ao SIGED;
3. No SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS o Defensor / Servidor terá acesso ao saldo do seu histórico de férias regulamentares para consulta (por enquanto apenas o 1º modulo de consulta estará liberado. Os demais estão em conclusão);
4. O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS denomina “CRÉDITO DE FÉRIAS” todos os períodos requeridos e não gozados, independentemente do motivo do NÃO GOZO;
5. PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO ADMITIDOS APENAS E TÃO SOMENTE OS CRÉDITOS QUE O SISTEMA INFORMA NO CAMPO “MOTIVO DE INTERRUPTÃO” = “NECESSIDADE DO SERVIÇO”.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Com essas mudanças:

a) **Os interessados deverão:**

- **consultar o histórico de férias do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS, NA ABA “HOME”, DO SIGED 2.0, A PARTIR DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2018**, verificar seu saldo de férias indeferidas por necessidade do serviço (no campo “Motivo de Interrupção”), e
- habilitar diretamente por meio do e-mail indenizacaoferias@defensoria.mg.def.br os créditos **cujo indeferimento tenha sido processado e/ou requerimento de férias tenha sido protocolado até 31 de outubro de 2018**, **relativamente ao saldo de férias regulamentares dos últimos 05 (cinco) exercícios até 2017**, que tem interesse de indenizar, indicando no e-mail apenas o número de dias, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias úteis. (MODELO NO ANEXO)

- b) A Defensoria Pública-Geral **também aceitará, para completar os 25 (vinte e cinco) dias úteis, saldo de férias regulamentares relativas ao exercício de 2018**, indeferidas por necessidade do serviço **cujo indeferimento tenha sido processado e/ou requerimento de férias tenha sido protocolado até 31 de outubro de 2018**, em razão da impossibilidade de gozo até o recesso forense, o que também deve ser verificado no histórico do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS e encaminhado no mesmo e-mail; (MODELO NO ANEXO)

ATENÇÃO

1. **A HABILITAÇÃO (envio do e-mail) deve ocorrer no período de 08 de novembro de 2018 até às 23:59h do dia 12 de novembro de 2018;**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. **NESTA HABILITAÇÃO NÃO SERÃO PROCESSADOS pedidos de férias cujo protocolo no Gabinete ou na SGPSO seja posterior a 31 de outubro de 2018**, em razão da necessidade de conferência de todos os dados pela SGPSO e lançamento no SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS, inclusive dos pedidos já recebidos até a referida data;
3. **O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS JÁ ESTARÁ ATUALIZADO COM TODOS OS PEDIDOS DE FÉRIAS PROTOCOLADOS ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2018, E OS RESPECTIVOS DEFERIMENTOS OU INDEFERIMENTOS;**
4. Não obstante o histórico no SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS informar dados de 2019 (que não serão considerados nesta habilitação), pode haver divergência relativamente a esses dados em razão da SGPSO ainda estar alimentando o sistema para o próximo ano.
5. No período de 05 a 07 de novembro de 2018, a SGPSO apenas concluirá o lançamento de todos os pedidos já recebidos de gozo e/ou indeferimento de férias e promoverá a conferência de todos os saldos no histórico do SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS;
6. **Não será emitida certidão para habilitação**, devendo a consulta ser realizada exclusivamente via SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FÉRIAS.

Nos termos do art. 2º, IV, da Resolução nº 81/2017, a indenização de férias, indeferidas ou interrompidas por necessidade do serviço, dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício em que ocorrer a indenização, independentemente do número de dias habilitados.

Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral e eventuais dúvidas quanto ao saldo constante no sistema deverão ser dirigidas à SGPSO e sanadas no prazo da habilitação.

Cordialmente,

GERIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO

1º MODELO CRÉDITOS ATÉ 2017

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral,

Considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, e a Habilitação n. 003/2018 aberta, sirvo-me do presente para habilitar XXXXXXXX dias, relativos a créditos de férias regulamentares indeferidos por necessidade do serviço, requerendo desde já a indenização dos mesmos.

2º MODELO CRÉDITOS ATÉ 2017 E DE 2018 (OU APENAS 2018)

Exmo. Sr. Defensor Público-Geral,

Considerando a Resolução n. 231/2018, que alterou a Resolução n. 81/2017, e a Habilitação n. 003/2018 aberta, bem como a impossibilidade de gozo das férias já indeferidas de 2018 em razão do recesso forense a partir de 19 de dezembro de 2018, sirvo-me do presente para habilitar os seguintes dias, relativos a créditos de férias regulamentares indeferidos por necessidade do serviço, requerendo desde já a indenização dos mesmos.

- CRÉDITOS ATÉ 2017: XXXXX DIAS
- CRÉDITOS DE 2018: XXXXX DIAS